



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

www.santamercedes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Mercedes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Mercedes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santamercedes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

CNPJ 44.919.066/0001-55

Praça Alípio Bedaque, 1406

Telefone: (18) 3875-1231

Site: www.santamercedes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

Câmara Municipal de Santa Mercedes

CNPJ 53.306.908/0001-94

Praça da Independência, 1430

Telefone: (18) 3875-1153

Site: www.camarasantamercedes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mercedes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamercedes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 009/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando a [Lei nº 8.142/1990 \(Art. 1º, § 1º\)](#), que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como a Nota Conjunta CES-COSEMS de 28/02/2025, que trata do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Santa Mercedes a qual deverá ser realizada no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde, cabendo a esses definir o Tema e os Eixos de discussões da Conferência.

Art. 3º. A organização para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Próprio que será, devidamente, elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentado na plenária inicial da Conferência Municipal para aprovação.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 12 de Março de 2025.

VALDIR VERONA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra, bem como disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Mercedes, instituído pela Lei Municipal nº 002/2019.

CLÁUDIO ROBERTO CRUZ

- Chefe de Gabinete -

DECRETO Nº. 009/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da

7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando a [Lei nº 8.142/1990 \(Art. 1º, § 1º\)](#), que dispõe sobre participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como a Nota Conjunta CES-COSEMS de 28/02/2025, que trata do Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Santa Mercedes a qual deverá ser realizada no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com o Conselho Municipal de Saúde, cabendo a esses definir o Tema e os Eixos de discussões da Conferência.

Art. 3º. A organização para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento Próprio que será, devidamente, elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentado na plenária inicial da Conferência Municipal para aprovação.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 12 de Março de 2025.

VALDIR VERONA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra, bem como disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Mercedes, instituído pela Lei Municipal nº 002/2019.

CLÁUDIO ROBERTO CRUZ

- Chefe de Gabinete -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 3 de 22

Portarias

PORTARIA Nº 053/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde dá outras providências

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Mercedes, Estado de São Paulo conforme determinação legal do Decreto nº 009/2025 de 12 de Março de 2025 do Prefeito Municipal Valdir Verona.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Rosinei Santana dos Santos e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Erica Fabiana Perotti Gumiero e na sua ausência pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Cintia Matos de Souza Pavaneli.

Artigo 3º - A Conferência será realizada nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) sito à Rua Princesa Isabel nº 740, centro, Santa Mercedes/SP.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Paritária terá a seguinte composição:

Representantes dos Usuários

Tereza Vieira Menezes dos Santos;
Ana Paula Mattos de Souza;
Laura Aparecida Gonçalves de Matos;
Simone Pinto de Andrade Areco.

Representantes dos Trabalhadores:

Patrícia Rocha Lima
Broiani

;

Sidnei Aparecido
Semêncio

.

Representantes do Gestor:

Erica Fabiana Perotti
Gumiero

;

Cintia Matos de Souza
Pavaneli

.

Artigo 6º - A Comissão tem as seguintes atribuições:
Organizar a Conferência Municipal no que diz respeito a seu conteúdo e quanto à infraestrutura.

Divulgar para a mídia local e rede social.

Realizar debates e compilar as propostas em relatório.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 12 de março de 2025.

Valdir Verona

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra, bem como disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Mercedes, instituído pela Lei Municipal nº 002/2019.

Cláudio Roberto Cruz

- Chefe de Gabinete -

PORTARIA Nº 053/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde dá outras providências

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Mercedes, Estado de São Paulo conforme determinação legal do Decreto nº 009/2025 de 12 de Março de 2025 do Prefeito Municipal Valdir Verona.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Rosinei Santana dos Santos e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Erica Fabiana Perotti Gumiero e na sua ausência pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Cintia Matos de Souza Pavaneli.

Artigo 3º - A Conferência será realizada nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) sito à Rua Princesa Isabel nº 740, centro, Santa Mercedes/SP.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Paritária terá a seguinte composição:

Representantes dos Usuários

1. Tereza Vieira Menezes dos Santos;
2. Ana Paula Mattos de Souza;
3. Laura Aparecida Gonçalves de Matos;
4. Simone Pinto de Andrade Areco.

Representantes dos Trabalhadores:

1. Patrícia Rocha Lima Broiani;
2. Sidnei Aparecido Semêncio.

Representantes do Gestor:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 4 de 22

1. Erica Fabiana Perotti Gumiero;
2. Cintia Matos de Souza Pavanelli.

Artigo 6º- A Comissão tem as seguintes atribuições:

- I. Organizar a Conferência Municipal no que diz respeito a seu conteúdo e quanto à infraestrutura.
- II. Divulgar para a mídia local e rede social.
- III. Realizar debates e compilar as propostas em relatório.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes, 12 de março de 2025.

Valdir Verona

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra, bem como disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Mercedes, instituído pela Lei Municipal nº 002/2019.

Cláudio Roberto Cruz

- Chefe de Gabinete -

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 5 de 22

Outros atos oficiais

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Santa Mercedes-SP.
2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 6 de 22

Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Dispõe sobre o chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 082/21, de 22 de novembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES-SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 082/21, de 22 de novembro de 2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado no Município de Santa Mercedes-SP, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 082/21, de 22 de novembro de 2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

2.1. Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, para o desempenho de suas funções, terão as seguintes atribuições (art. 5º do Decreto Municipal nº 082/21):

- a) acompanhar a prestação dos serviços;
- b) participar da avaliação dos serviços prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por membros titulares e suplentes:

- I- 7 (sete) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
- II - 7 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- a)1 (um) da Diretoria de fazenda do Município;
- b)1 (um) do Controle Interno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 7 de 22

- c)1 (um) da Diretoria Jurídica;
- d)1 (um) da Diretoria Administrativa;
- e)1 (um) do Setor de Tecnologia da Informação;
- f)1 (um) da Diretoria de Saúde;
- g)1 (um) da Diretoria de Educação.

3.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um presidente, um vice-presidente e um secretário geral, escolhidos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos.

3.3. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 02 (dois) anos

3.4. Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL

4.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

4.2. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com periodicidade mínima bimestral, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados por seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos dois terços de seus membros titulares.

4.3. As datas e horários das reuniões marcadas com antecedência mínima de 5 dias.

4.4. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular, respeitando-se a determinação contida no item 4.3.

5. REQUISITOS

5.1. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

- I - formação educacional compatível com a área a ser representada;
- II- experiência profissional aderente à área a ser representada;
- III - atuação voluntária na área a ser representada;
- IV- não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

5.2. A vedação de que trata o item “IV” abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 8 de 22

6. EIXOS

6.1. O candidato a membro do Conselho deverá se inscrever para um ou dois eixos, indicando o eixo principal e o secundário.

6.2. Os eixos do qual trata o item 6.1 são:

- a) saúde e desenvolvimento social;
- b) mobilidade urbana, obras e serviços públicos;
- c) educação, cultura e esportes;
- d) segurança urbana e defesa civil.

6.3. Só será analisado o eixo secundário se na verificação do eixo principal não houver candidato classificado.

6.4. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, na execução de suas atribuições, deverá observar todos os serviços prestados pela Administração Pública, independente do eixo de sua representatividade.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): pmsgabinete@santamercedes.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos documentos abaixo relacionados, em arquivo digital por e-mail ou presencialmente na Ouvidoria Geral do Município:

- a) Cópia do RG ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (ex.: conta de luz, água, telefone, correspondência bancária - dos últimos 6 meses);
- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site: www.tre-sp.jus.br;
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, conforme o Anexo I deste Edital.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pela Comissão de Seleção de Avaliação.

7.5. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 9 de 22

8.2. A abertura do prazo para inscrição dos candidatos interessados será do dia 27 de fevereiro de 2025 a 27 de março de 2025.

8.3. Serão consideradas inscrições válidas, aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até a data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

8.3.1. Serão consideradas as inscrições recebidas até as 23h59min59seg da data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de Seleção de Avaliação será realizado pela “Comissão de Seleção de Avaliação”, a qual deverá ser instituída pelo Prefeito, sendo composta por 3 (três) membros integrantes da Administração Municipal.

9.2. O processo de seleção será composto por 2 etapas, assim estabelecidas:

9.2.1 - **1ª Etapa:** Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do item 5 deste Edital.

9.2.2 - **2ª Etapa:** Avaliação dos seguintes requisitos:

- a) formação educacional compatível com a área a ser representada;
- b) experiência profissional aderente à área a ser representada;
- c) atuação voluntária na área a ser representada;
- d) não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

9.3. A avaliação da 2ª Etapa será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
a) formação educacional compatível com a área a ser representada	de 0 a 4 pontos
b) experiência profissional aderente à área a ser representada	de 0 a 3 pontos
c) atuação voluntária na área a ser representada	de 0 a 2 pontos
d) não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.	de 0 a 1 pontos

9.4. A nota final do candidato será obtida através da soma das pontuações obtidas no item 9.3 deste edital.

9.5. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota, e como suplente, respectivamente, a segunda maior nota, e ainda, como representantes remanescentes, aqueles com a terceira maior nota e assim sucessivamente.

9.6. Em caso de empate, será dado preferência ao candidato com idade mais elevada.

9.6.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 10 de 22

9.7. Os resultados da 1ª e 2ª etapa serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.8. Por ocasião do chamamento dos aprovados titulares e suplentes, serão solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de comprovar as informações fornecidas.

9.8.1. Caso ocorra o contido no item 9.9.1, aplicar-se-á a disposição dada no item 9.8.

9.9. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo seu suplente no respectivo eixo escolhido, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.9.1. Ocorrendo o previsto no item 9.9, poderá ser convocado para o eixo em que se inscreveu, o candidato aprovado remanescente a fim de se preencher a posição em aberto ou;

9.9.2. Havendo ou não candidato(s) remanescente(s) aprovado(s), a critério do Prefeito Municipal poderão ser reabertos, sempre que necessários, novo(s) prazo(s) de inscrição, na forma definida no item 8.2 a fim de se obter mais interessados para preenchimento do(s) eixo(s) prejudicado(s).

9.9.2.1. O(s) prazo(s) que trata(m) o item 9.9.2. não poderão ultrapassar o prazo de vigência constante do item 8.1 da presente chamada.

9.9.3. Caso decida-se em favor da prerrogativa dada pelo item 9.9.2., deverão ser adotadas as medidas estabelecidas no item 9, de forma subsidiária, além de outras constantes no presente chamamento, no que couberem.

9.10. A Comissão de Seleção de Avaliação terá por atribuição:

- a) declarar os nomes dos candidatos aptos na 1ª Etapa;
- b) declarar os nomes dos candidatos aptos na 2ª Etapa, considerando a opção escolhida pelo candidato no eixo principal, e se necessário no eixo secundário;
- c) requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- d) adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
- e) declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados como titular, suplentes e remanescentes, respeitando a ordem de classificação, retificando sempre quando o caso;
- f) providenciar a publicidade, junto ao Diário Oficial do Município, de seus atos formais.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso na 1ª e 2ª etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de cada resultado no Diário Oficial do Município, ao Prefeito Municipal, que se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.3. Os recursos serão analisados e julgados pelo Prefeito Municipal.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 11 de 22

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.3. Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Prefeito Municipal.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 12 de 22

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES-SP

(NOME), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade e comarca de XXXXXX, Estado de São Paulo, vem respeitosamente requerer sua inscrição para membro do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, eixo principal _____ e secundário _____.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Santa Mercedes-SP, data

assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 13 de 22

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Santa Mercedes-SP.
2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 14 de 22

Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Dispõe sobre o chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 082/21, de 22 de novembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES-SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º a 12 do Decreto Municipal 082/21, de 22 de novembro de 2021, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e chamamento público para a seleção de usuários dos serviços públicos, para comporem Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado no Município de Santa Mercedes-SP, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 082/21, de 22 de novembro de 2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

2.1. Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, para o desempenho de suas funções, terão as seguintes atribuições (art. 5º do Decreto Municipal nº 082/21):

- a) acompanhar a prestação dos serviços;
- b) participar da avaliação dos serviços prestados;
- c) propor melhorias na prestação dos serviços;
- d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e) acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por membros titulares e suplentes:

- I- 7 (sete) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
- II - 7 (sete) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

- a) 1 (um) da Diretoria de fazenda do Município;
- b) 1 (um) do Controle Interno;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 15 de 22

- c)1 (um) da Diretoria Jurídica;
- d)1 (um) da Diretoria Administrativa;
- e)1 (um) do Setor de Tecnologia da Informação;
- f)1 (um) da Diretoria de Saúde;
- g)1 (um) da Diretoria de Educação.

3.2. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terá um presidente, um vice-presidente e um secretário geral, escolhidos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos.

3.3. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 02 (dois) anos

3.4. Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, assumirá o respectivo suplente.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL

4.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

4.2. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas com periodicidade mínima bimestral, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados por seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos dois terços de seus membros titulares.

4.3. As datas e horários das reuniões marcadas com antecedência mínima de 5 dias.

4.4. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular, respeitando-se a determinação contida no item 4.3.

5. REQUISITOS

5.1. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto, dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

- I - formação educacional compatível com a área a ser representada;
- II- experiência profissional aderente à área a ser representada;
- III - atuação voluntária na área a ser representada;
- IV- não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

5.2. A vedação de que trata o item “IV” abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 16 de 22

6. EIXOS

6.1. O candidato a membro do Conselho deverá se inscrever para um ou dois eixos, indicando o eixo principal e o secundário.

6.2. Os eixos do qual trata o item 6.1 são:

- a) saúde e desenvolvimento social;
- b) mobilidade urbana, obras e serviços públicos;
- c) educação, cultura e esportes;
- d) segurança urbana e defesa civil.

6.3. Só será analisado o eixo secundário se na verificação do eixo principal não houver candidato classificado.

6.4. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, na execução de suas atribuições, deverá observar todos os serviços prestados pela Administração Pública, independente do eixo de sua representatividade.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no item 5 deste edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): pmsgabinete@santamercedes.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura como protocolo.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos documentos abaixo relacionados, em arquivo digital por e-mail ou presencialmente na Ouvidoria Geral do Município:

- a) Cópia do RG ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado (ex.: conta de luz, água, telefone, correspondência bancária - dos últimos 6 meses);
- c) Cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site: www.tre-sp.jus.br;
- d) Formulário de Inscrição devidamente assinado, conforme o Anexo I deste Edital.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pela Comissão de Seleção de Avaliação.

7.5. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. A presente Chamada Pública vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 17 de 22

8.2. A abertura do prazo para inscrição dos candidatos interessados será do dia 27 de fevereiro de 2025 a 27 de março de 2025.

8.3. Serão consideradas inscrições válidas, aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até a data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

8.3.1. Serão consideradas as inscrições recebidas até as 23h59min59seg da data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 8.2.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de Seleção de Avaliação será realizado pela “Comissão de Seleção de Avaliação”, a qual deverá ser instituída pelo Prefeito, sendo composta por 3 (três) membros integrantes da Administração Municipal.

9.2. O processo de seleção será composto por 2 etapas, assim estabelecidas:

9.2.1 - **1ª Etapa:** Verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do item 5 deste Edital.

9.2.2 - **2ª Etapa:** Avaliação dos seguintes requisitos:

- a) formação educacional compatível com a área a ser representada;
- b) experiência profissional aderente à área a ser representada;
- c) atuação voluntária na área a ser representada;
- d) não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

9.3. A avaliação da 2ª Etapa será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO
a) formação educacional compatível com a área a ser representada	de 0 a 4 pontos
b) experiência profissional aderente à área a ser representada	de 0 a 3 pontos
c) atuação voluntária na área a ser representada	de 0 a 2 pontos
d) não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.	de 0 a 1 pontos

9.4. A nota final do candidato será obtida através da soma das pontuações obtidas no item 9.3 deste edital.

9.5. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota, e como suplente, respectivamente, a segunda maior nota, e ainda, como representantes remanescentes, aqueles com a terceira maior nota e assim sucessivamente.

9.6. Em caso de empate, será dado preferência ao candidato com idade mais elevada.

9.6.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 18 de 22

9.7. Os resultados da 1ª e 2ª etapa serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.8. Por ocasião do chamamento dos aprovados titulares e suplentes, serão solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de comprovar as informações fornecidas.

9.8.1. Caso ocorra o contido no item 9.9.1, aplicar-se-á a disposição dada no item 9.8.

9.9. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo seu suplente no respectivo eixo escolhido, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.9.1. Ocorrendo o previsto no item 9.9, poderá ser convocado para o eixo em que se inscreveu, o candidato aprovado remanescente a fim de se preencher a posição em aberto ou;

9.9.2. Havendo ou não candidato(s) remanescente(s) aprovado(s), a critério do Prefeito Municipal poderão ser reabertos, sempre que necessários, novo(s) prazo(s) de inscrição, na forma definida no item 8.2 a fim de se obter mais interessados para preenchimento do(s) eixo(s) prejudicado(s).

9.9.2.1. O(s) prazo(s) que trata(m) o item 9.9.2. não poderão ultrapassar o prazo de vigência constante do item 8.1 da presente chamada.

9.9.3. Caso decida-se em favor da prerrogativa dada pelo item 9.9.2., deverão ser adotadas as medidas estabelecidas no item 9, de forma subsidiária, além de outras constantes no presente chamamento, no que couberem.

9.10. A Comissão de Seleção de Avaliação terá por atribuição:

- a) declarar os nomes dos candidatos aptos na 1ª Etapa;
- b) declarar os nomes dos candidatos aptos na 2ª Etapa, considerando a opção escolhida pelo candidato no eixo principal, e se necessário no eixo secundário;
- c) requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- d) adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
- e) declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados como titular, suplentes e remanescentes, respeitando a ordem de classificação, retificando sempre quando o caso;
- f) providenciar a publicidade, junto ao Diário Oficial do Município, de seus atos formais.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso na 1ª e 2ª etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de cada resultado no Diário Oficial do Município, ao Prefeito Municipal, que se pronunciará no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

10.3. Os recursos serão analisados e julgados pelo Prefeito Municipal.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 19 de 22

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.3. Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo Prefeito Municipal.

VALDIR VERONA
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 20 de 22

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES-SP

(NOME), brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à _____, na cidade e comarca de XXXXXX, Estado de São Paulo, vem respeitosamente requerer sua inscrição para membro do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, eixo principal _____ e secundário _____.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Santa Mercedes-SP, data

assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 21 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo 001/205 a comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Mercedes localizada à Praça Alípio Bedaque 1406, até o dia 20 de março de 2025, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com os seguintes documentos pessoais: **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, Certidão de Nascimento e/ou casamento, Carteira de Trabalho, Carteira PIS/PASEP, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento dos Dependentes (filhos menores de 21 anos), Certidão de Antecedentes Criminais Federal, Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (Fórum da Comarca - Cartório do Distribuidor), Comprovante de Escolaridade conforme exige o respectivo Edital (Diploma de Ensino Superior, se for o caso) e outros documentos necessários atendendo os requisitos exigidos no Edital**, a fim de manifestar o interesse em assumir o emprego temporário no Regime Celetista, em substituição a servidores efetivos afastados por motivo de férias, licença prêmio e outros.

PROCESSO SELETIVO 001/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -

CLASS. NOME

03º DANIELA DOS SANTOS MACIEL MAGALHAES

04º SILVANA CORBO DE SOUZA

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos da convocação para assumir o emprego temporário.

Santa Mercedes, 14 de março de 2025.

VALDIR VERONA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo 001/205 a comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Mercedes localizada à Praça Alípio Bedaque 1406, até o dia 19 de março de 2025, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com os seguintes documentos pessoais: **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, Certidão de Nascimento e/ou casamento, Carteira de Trabalho, Carteira PIS/PASEP, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento dos Dependentes (filhos menores de 21 anos), Certidão de Antecedentes**

Criminais Federal, Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (Fórum da Comarca - Cartório do Distribuidor), Comprovante de Escolaridade conforme exige o respectivo Edital (Diploma de Ensino Superior, se for o caso) e outros documentos necessários atendendo os requisitos exigidos no Edital, a fim de manifestar o interesse em assumir o emprego temporário no Regime Celetista, em substituição a servidores efetivos afastados por motivo de férias, licença prêmio e outros.

PROCESSO SELETIVO 001/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -

CLASS. NOME

02º MARISA GUILHERME DA SILVA

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos da convocação para assumir o emprego temporário.

Santa Mercedes, 13 de março de 2025.

VALDIR VERONA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo 001/205 a comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Mercedes localizada à Praça Alípio Bedaque 1406, até o dia 19 de março de 2025, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com os seguintes documentos pessoais: **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, Certidão de Nascimento e/ou casamento, Carteira de Trabalho, Carteira PIS/PASEP, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento dos Dependentes (filhos menores de 21 anos), Certidão de Antecedentes Criminais Federal, Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (Fórum da Comarca - Cartório do Distribuidor), Comprovante de Escolaridade conforme exige o respectivo Edital (Diploma de Ensino Superior, se for o caso) e outros documentos necessários atendendo os requisitos exigidos no Edital**, a fim de manifestar o interesse em assumir o emprego temporário no Regime Celetista, em substituição a servidores efetivos afastados por motivo de férias, licença prêmio e outros.

PROCESSO SELETIVO 001/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS. NOME

04º SIMONE PINTO DE ANDRADE ARECO

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos da convocação para assumir o emprego temporário.

Santa Mercedes, 13 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 1206

Página 22 de 22

VALDIR VERONA
Prefeito Municipal

.....